OF. GP. Nº 170/2017 São Jerônimo, 22 de junho de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 45/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto.

2. A Contratação do Arquiteto justifica-se pela emergencialidade devido a pouca estrutura de pessoal existente e pela demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Planejamento que atualmente acumula demandas de captação de recursos, financiamentos e parcerias público-privada; elaboração de projetos de infraestrutura; acompanhamento e fiscalização de obras públicas; análise de processos de construção, reforma, ampliação e parcelamento de solo no município; Plano Diretor; construção, manutenção e ampliação de prédios da administração pública municipal; elaboração de PPCI's de espaços públicos e eventos da Administração; regularização fundiária; habitação e demais demandas correlatas.

3. A contratação visa organizar o fluxo de trabalho buscando profissional para atender de forma exclusiva e prioritária a elaboração de projetos e execução de obras de manutenção, ampliação e construção de prédios públicos junto a Secretaria de Saúde em virtude de existirem outras atividades em desenvolvimento. Após o atendimento dessa demanda e em eventuais necessidades o funcionário a ser contratado irá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para exercício de atribuições inerentes ao cargo.

4. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso, diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

5. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 045, DE 22 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ARQUITETO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Arquiteto, sendo exigido a escolaridade de nível Superior em Arquitetura e Inscrição no CREA/RS, carga horária de 30 horas semanais, com um salário mensal de R$ R$ 2.662,23 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais, vinte e três centavos).

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico
01 - Planejamento e Desenvolvimento
2077 - Administração De Pessoal e Encargos da Secretaria de Planejamento
3.1.90.11.00.00.00.00 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.
João Antônio Dias Alves
OAB/RS 91.881

Remuneração Arquiteto 06 meses								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Arquiteto	R$ 2.662,23	1	R$ 2.662,23	R$ 15.973,38	R$ 887,41	R$ 887,41	R$ 295,77	**R$ 18.043,97**
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 21%**
Arquiteto	R$ 2.662,23	1	R$ 559,07	R$ 3.354,41	R$ 186,36	R$ 186,36		R$ 3.727,12

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

22/06/17

Recebido
Data: 22 / 06 / 17
Hora : ___ / ___ / ___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO

DE: SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Contratação emergencial de 01 (um) arquiteto (a) ou engenheiro (a)

Viemos solicitar contratação emergencial de 01 (um) profissional legalmente habilitado para o exercício da função de arquiteto (a) ou engenheiro (o), formado (a) no curso de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

A emergencialidade na contratação de um profissional na área se faz necessário devido à pouca estrutura de pessoal existente e pela demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Planejamento que atualmente acumula demandas de captação de recursos, financiamentos e parcerias público-privada; elaboração de projetos de infraestrutura; acompanhamento e fiscalização de obras públicas; análise de processos de construção, reforma, ampliação e parcelamento de solo no município; Plano Diretor; construção, manutenção e ampliação de prédios da administração pública municipal; elaboração de PPCI's de espaços públicos e eventos da Administração; regularização fundiária; habitação e demais demandas correlatas.

A contratação visa organizar o fluxo de trabalho buscando **profissional para atender de forma exclusiva e prioritária a elaboração de projetos e execução de obras de manutenção, ampliação e construção de prédios públicos junto a Secretaria de Saúde em virtude de termos outras atividades em desenvolvimento**. Após o atendimento desta demanda e em eventuais necessidades o mesmo irá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para exercício de atribuições inerentes ao cargo.

São Jerônimo, RS, 30 de maio de 2017.

SIMONE PEREIRA DE LIMA
Coordenadoria de Eng. e Projetos

RUDNEY AMINADAB SANTOS
Secr. Mun. Planejamento e Des. Econômico